



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 15/2017/GJM - CGAB/IFRO, DE 25 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907216798.000009/2017-81

DOCUMENTO SEI Nº 0007299

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO Campus Guajará-Mirim, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 10 de 28 de março de 2017, que versa sobre o **Programa de Apoio a Projetos de Extensão**.

Onde se lê:

6. APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

6.1 Dos recursos:

Este Edital aporta recursos da ordem de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o limite máximo para cada projeto de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de taxa de bancada**, a ser paga em parcela única, depositada na conta bancária do Coordenador do projeto (**docente ou técnico administrativo**);
- b) **R\$ 900,00 (novecentos reais) em bolsa de Extensão para Coordenador** por meio de um (1) bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante 3 (três) meses;
- c) **R\$ 900,00 (novecentos reais) em bolsas de Extensão para alunos**;

Leia-se:

6. APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

6.1 Dos recursos:

Este Edital aporta recursos da ordem de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, sendo o limite máximo para cada projeto de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) de taxa de bancada**, a ser paga em parcela única, depositada na conta bancária do Coordenador do projeto (**docente ou técnico administrativo**);
- b) **R\$ 900,00 (novecentos reais) em bolsa de Extensão para Coordenador** por meio de um (1) bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante 3 (três) meses;
- c) **R\$ 900,00 (novecentos reais) em bolsas de Extensão para alunos**;

Onde se lê:

7. REQUISITOS DO SERVIDOR COORDENADOR E DO ALUNO EXTENSIONISTA

7.1 Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor (docente ou técnico administrativo), lotado no *Campus* Guajará Mirim, e ter currículo *Lattes* atualizado.
- b) O coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.
- c) Dispor de carga horária para orientar o(s) aluno(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.
- d) Especificar o espaço para execução das atividades de extensão, com anuência da Direção de Ensino e do Departamento de Extensão do *Campus* (Item 1.5 do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão).
- e) Gerenciar o andamento do projeto de extensão cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto; solicitar, quando necessário, a troca de aluno(s) extensionista(s) conforme procedimentos estabelecidos em seu *Campus*, comunicando à Chefia do DEPEX, a troca de aluno(s).
- f) **Não ter pendências com o DEPEX referentes a exercícios anteriores.**
- g) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.
- h) Apresentar o projeto nos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO

IFRO/PROEX/DEPEX.

- i) Encaminhar a comprovação das despesas descritas na planilha de custos do projeto de Extensão juntamente com o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão (**Anexo 05**) ao DEPEX até o **dia 07 de agosto de 2017**.
- j) Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.
- k) Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e as notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.

l) Encaminhar ao DEPEX:

- Qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.
- A documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) (ficha cadastral, termo de compromisso e atestado de matrícula), até data limite prevista neste Edital.
- Os Relatórios Mensais para Acompanhamento dos Projetos de Extensão, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão, e relatório financeiro (**Anexo 7**), conforme data estabelecida por este Edital.

Leia-se:

7. REQUISITOS DO SERVIDOR COORDENADOR E DO ALUNO EXTENSIONISTA

7.1 Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor (docente ou técnico administrativo), lotado no *Campus* Guajará Mirim, e ter currículo *Lattes* atualizado.
- b) O coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.
- c) Dispor de carga horária para orientar o(s) aluno(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.
- d) Especificar o espaço para execução das atividades de extensão, com anuência da Direção de Ensino e do Departamento de Extensão do *Campus* (Item 1.5 do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão).
- e) Gerenciar o andamento do projeto de extensão cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto; solicitar, quando necessário, a troca de aluno(s) extensionista(s) conforme procedimentos estabelecidos em seu *Campus*, comunicando à Chefia do DEPEX, a troca de aluno(s).

f) Não ter pendências com o DEPEX referentes a exercícios anteriores.

- g) Participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos.
- h) Apresentar o projeto nos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO IFRO/PROEX/DEPEX.
- i) Encaminhar a comprovação das despesas descritas na planilha de custos do projeto de Extensão juntamente com o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão (**Anexo 05**) ao DEPEX até o **dia 24 de novembro de 2017**.
- j) Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.
- k) Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e as notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.

l) Encaminhar ao DEPEX:

- Qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.
- A documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) (ficha cadastral, termo de compromisso e atestado de matrícula), até data limite prevista neste Edital.
- Os Relatórios Mensais para Acompanhamento dos Projetos de Extensão, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão, e relatório financeiro (**Anexo 7**), conforme data estabelecida por este Edital.

Onde se lê:

9. SUBMISSÃO

9.1 O Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo 01) deverá ser entregue ao Chefe do DEPEX e protocolado no departamento de extensão, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, durante o período hábil descrito no cronograma para submissão da proposta, devidamente assinado pela Chefia de Departamento de Extensão (DEPEX), pelo Diretor de Ensino e pelo Diretor-Geral do *Campus*, *Chefia Imediata (Anexo 01, item 9)*.

9.2 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, dever-se-á encaminhar além do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso FIC, que deverá ser aprovado pela comissão de análise do edital. (**Anexo 06**).

9.3 O projeto deve ser enviado por e-mail: depex.guajara@ifro.edu.br até as 23h 59min do dia **23/04/2017 em arquivo no formato PDF**, conforme define o **Cronograma** (item 15) do presente Edital. Propostas apresentadas após esta data serão consideradas inválidas.

9.4 Os projetos de Extensão devem observar e cumprir:

9.4.1 Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

9.4.2 A execução financeira até **31/07/2017**;

9.4.3 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

Leia-se:

9. SUBMISSÃO

9.1 O **Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo 01)** deverá ser entregue ao Chefe do DEPEX e protocolado no departamento de extensão, no horário das 08:00 às **12:00 e 14:00 às 18:00 horas**, durante o período hábil descrito no cronograma para submissão da proposta, devidamente assinado pela Chefia de Departamento de Extensão (DEPEX), pelo Diretor de Ensino e pelo Diretor-Geral do *Campus, Chefia Imediata (Anexo 01, item 9)*.

9.2 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, dever-se-á encaminhar além do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso FIC, que deverá ser aprovado pela comissão de análise do edital. **(Anexo 06)**.

9.3 O projeto deve ser enviado por e-mail: depex.guajara@ifro.edu.br até as 23h 59min do dia **14/05/2017 em arquivo no formato PDF**, conforme define o **Cronograma** (item 15) do presente Edital. Propostas apresentadas após esta data serão consideradas inválidas.

9.4 Os projetos de Extensão devem observar e cumprir:

9.4.1 Os prazos definidos no item 15 deste Edital;

9.4.2 A execução financeira até **31/10/2017**;

9.4.3 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

Onde se lê:

11. CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	30/03/2017	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores
Data limite para envio das propostas	23/04/2017	DEPEX Guajará Mirim (depex.guajara@ifro.edu.br)
Homologação das inscrições	Até o dia 24/04/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Recursos contra Homologação das Inscrições	25/04/2017	Enviar por E-mail para depex.guajara@ifro.edu.br
Análise das propostas recebidas	26/04/2017	Comissão Local
Divulgação do resultado provisório	26/04/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Prazo para envio de recurso contra resultado provisório	27/04/2017	DEPEX Guajará Mirim (depex.guajara@ifro.edu.br)
Divulgação do resultado final	28/04/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista(s)	Até 19/05/2017	DEPEX Campus Guajará Mirim
Período de execução do projeto	28/04 a	-

	31/07/2017	
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	11/08/2017	DEPEX Campus Guajará Mirim

Leia- se**11. CRONOGRAMA**

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	30/03/2017	Site do IFRO/Editais Extensão. E-mail dos Servidores
Data limite para envio das propostas	14/05/2017	DEPEX Guajará Mirim (depex.guajara@ifro.edu.br)
Homologação das inscrições	15/05/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Recursos contra Homologação das Inscrições	16/05/2017	Enviar por E-mail para depex.guajara@ifro.edu.br
Análise das propostas recebidas	17/05/2017	Comissão Local
Divulgação do resultado provisório	23/05/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Prazo para envio de recurso contra resultado provisório	24/05/2017	DEPEX Guajará Mirim (depex.guajara@ifro.edu.br)
Divulgação do resultado final	26/05/2017	Site do IFRO/Editais Extensão
Prazo para envio da documentação do(s) aluno(s) extensionista(s) e os termos de compromissos do coordenador e do(s) aluno(s) extensionista(s)	Até 16/06/2017	DEPEX Campus Guajará Mirim
Período de execução do projeto	26/05 a 31/10/2017	-
Prazo para envio do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro	24/10/2017	DEPEX Campus Guajará Mirim

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPEX e Comissão, respeitando o princípio da ampla defesa.

12.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 O pagamento das bolsas ao aluno extensionista, concedidas por este Edital, está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

12.5 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados neste edital, poderá ser aplicado em projetos classificados em ordem decrescentes, sendo este aplicado no fomento das ações de extensão do DEPEX vigentes em 2017.

12.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Extensão do IFRO pelo e-mail depex.guajara@ifro.edu.br.

Guajará-Mirim/RO, 25 de abril de 2017.

Vagner Schoaba
Diretor-Geral do Campus de Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 124 e 31/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Schoaba, Diretor(a) Geral**, em 25/04/2017, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007299** e o código CRC **8A21D295**.